

Boletim de esclarecimento nº 6

Processo Administrativo nº: 31/2018.

Pregão Eletrônico nº: 10/2018.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de microcomputadores e notebooks, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas e condições previstas em edital e seus anexos”.

Informamos que foi recebido o seguinte pedido de esclarecimento:

Vimos, através desta, solicitar o seguinte esclarecimento: No edital no item TIPO IV NOTEBOOK pede: BIOS Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM (Original EquipmentManufacturer), comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS . Os direitos de copyright deverão ser comprovados por atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento Pergunta : Por se tratar de um único lote de equipamentos de informática, sem restrição quanto aos itens serem de fabricantes diferentes, questionamos em substituição da exigência da Declaração do fabricante para comprovação da Bios, no item dos notebooks, seria aceito o envio de uma AMOSTRA do equipamento que será entregue para testes e comprovação desse item, por não ser possível conseguir declaração de 02 fabricantes diferentes para o mesmo processo licitatório. Permanecendo as demais exigências do edital.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feaes, a saber, Tecnologia da Informação, o qual se manifestou conforme segue:

O entendimento da empresa está correto. Considerando que não é intenção do órgão licitador a restrição da participação de qualquer empresa; que o edital não restringe o fornecimento de equipamentos de fabricantes diferentes; e que a questão levantada pela empresa sobre o fornecimento de declarações de mais de um fabricante é válida; e ainda, visando interpretar a norma de uma maneira que se amplie a disputa, será aceita amostra de equipamento para comprovar o solicitado em edital no que diz respeito à Bios, nos termos Edital.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro